

## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

## PROJETO DE LEI N° 086, de 13 de setembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 545.000,00, e dá outras providências.

R\$ 545.000,00

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,** Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.** 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0601 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Total

2047 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
3.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (821)
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (823)
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica (825)
2046 – Manutenção Transporte da Saúde
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (830)
3.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (835)
0602 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2097 – Manutenção PSF
3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (855)
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (856)
2104 – Manutenção PMAQ Federal
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica (870)
2107 – Manutenção Vigilância em Saúde Federal

**Art. 2º** Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o excesso de arrecadação do exercício no valor de R\$ 343.000,00 (trezentos e



## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

quarenta e três mil reais) e R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais) com as reduções das seguintes dotações orçamentárias:

seguintes dotações orçamentárias:
0601 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2046 – Manutenção Transportes da Saúde
3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (817)
0602 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2107 – Manutenção Vigilância em Saúde Federal
3.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (840) . R\$ 9.000,00
0602 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1079 – Aquisição Equipamento para Saúde
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (858)
2078 – Manutenção Hospitais
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (865)
2107 – Manutenção Vigilância em Saúde Federal (877)
Subtotal R\$ 202.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Total Geral

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de setembro de 2021.

R\$ 545.000,00

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



## Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 086/2021.

Santa Clara do Sul, 13 de setembro de 2021.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Necessitamos ajustar diversas rubricas orçamentárias do corrente exercício para a adequação de gastos na Secretaria de Saúde e Assistência Social, decorrentes, especialmente, face ao repasse de recursos de Programas a maior do que fixados no orçamento atual (ESF, PMAQ e Vigilância Sanitária), além do suplementação e remanejamento de outras, para atender as despesas de transporte de pacientes, entre o abastecimento de veículos e horas extras dos servidores, e o custeio dos serviços terceirizados.

Sem mais para o momento, solicitamos a votação e aprovação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito.

A Senhora, Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN**, Presidente do Poder Legislativo, SANTA CLARA DO SUL – RS.